

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.826, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

SUSPENDE POR MAIS TRINTA DIAS, O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAZÃO DE INANDIMPLÊNCIA, PREVISTO NO INCISO VI, DO ART. 1°, DO DECRETO 6.589/2020 E PRORROGADO PELOS DECRETOS N° 6.625/2020, 6.646/2020, 6.670/2020, 6.699/2020, 6.725/2020, 6.751/2020, 6.764/2020, 6.784/2020 E 6.802/2020.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1°. Fica suspenso por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) o corte no fornecimento de água em razão de inadimplência, previsto no inciso VI, do art. 1°, do Decreto n° 6.589, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui" e prorrogado pelos Decretos n° 6.625, de 17 de abril de 2020, n° 6.646, de 21 de maio de 2020, n° 6.670, de 22 de junho de 2020, n° 6.699, de 21 de julho de 2020, n° 6.725, de 20 de agosto de 2020, n° 6.751, de 21 de setembro de 2020, n° 6.764, de 20 de outubro de 2020, n° 6.784, de 20 de novembro de 2020 e n° 6.802, de 21 de dezembro de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de janeiro

de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da

Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por

afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente